

Dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos serão processados automaticamente - e destinam-se à gestão da sua comunicação de denúncia de contrato sendo conservados pelo período necessário à prossecução de tal finalidade e de acordo com a lei. A omissão ou inexatidão da informação prestada é da exclusiva responsabilidade do Cliente. Mais informamos que, após a cessação do contrato, os seus dados de conta e faturação poderão ainda, ser conservados durante um período razoável, caso decida voltar a usar os nossos serviços ou durante o período necessário para o cumprimento pelo amigo das suas obrigações legais, nomeadamente de natureza fiscal. Após a cessação, poderemos continuar a contactá-lo sobre os serviços amigo caso tenha permitido a receção das nossas comunicações de marketing e até que nos comunique que não deseja mais receber estas comunicações, o que poderá fazer a qualquer momento, contactando o Serviço de Apoio ao Cliente através do 923 17 17 17 (chamada para rede móvel nacional). Tem o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito, podendo também solicitar a portabilidade dos mesmos, a sua correção, aditamento, eliminação ou a limitação do tratamento. Se pretender contactar-nos para obter informação sobre os seus direitos ou apresentar queixa sobre o modo como usamos as suas informações, deve enviar-nos um email para privacidade@oteuamigo.pt. Sem prejuízo de qualquer outra via e recurso administrativo tem o direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") ou a outra autoridade de controlo competente, designadamente no Estado Membro da sua residência habitual, local de trabalho ou no país onde ocorreu a violação do regime legal, nos termos do artigo 77.º do RGPD. Para mais informações, consulte a nossa Declaração de Privacidade no website www.oteuamigo.pt.

Regras aplicáveis à denúncia de contrato

Direitos e obrigações do assinante emergentes da denúncia do contrato

1. Após o período inicial de 30 dias a contar da data assinatura do Contrato, e salvo quando tenham sido acordadas condições particulares de permanência na rede, o cliente poderá livremente e a qualquer momento denunciar o respetivo Contrato, mediante comunicação dirigida ao amigo, feita com uma antecedência mínima de 30 dias.
2. No caso de a cessação do contrato ocorrer na vigência do período de fidelização, o valor dos encargos devidos ao amigo corresponde ao menor dos seguintes valores:
 - a. Vantagem conferida (ofertas e/ou descontos) associada ao restante do período de fidelização;
 - b. Uma percentagem das mensalidades por vencer, de acordo com as seguintes regras:
 - 50% do valor das mensalidades por vencer, se a cessação acontecer no primeiro ano do contrato em vigor, ou 30% do valor das mensalidades por vencer se a cessação acontecer no segundo ano do contrato em vigor.
 - Em caso de fidelizações posteriores: caso haja alteração do lacete local instalado, isto é, nova instalação, aplicam-se os mesmos limites utilizados no período de fidelização inicial (50% e 30%). Caso não haja alteração do lacete local instalado, é cobrado 30% do valor das mensalidades por vencer.
3. Aos valores acima indicados, pode ainda acrescer o valor dos equipamentos fixos, propriedade do amigo e cedidos ao cliente a título de empréstimo para garantir a prestação do serviço e que não sejam restituídos ao amigo de acordo com o previsto no Contrato.
4. Nos termos contratualmente estabelecidos entre as partes o serviço considerar-se-á desativado e o presente Contrato terminado, no último dia do ciclo de faturação em curso no momento em que o amigo receba o pedido de denúncia do contrato.

Contatos para esclarecimentos e envio de pedido de cessação contratual:

Atendimento telefónico: 923 17 17 17 (chamada para rede móvel nacional)

Correio : Apartado 8394 EC Cabo Ruivo (Lisboa), 1804-970 Lisboa

Site: www.oteuamigo.pt